

**A FAMÍLIA SOB A ÓTICA DA CONTEMPORANEIDADE NEOLIBERAL
BRASILEIRA: ASPECTOS CONCEITUAIS, SIGNIFICADOS HISTÓRICO-SOCIAIS
E A MATRICIALIDADE SÓCIO FAMILIAR**

Nayara Alinne Soares Mendonça¹

RESUMO

Este artigo se propõe a apresentar as características peculiares às famílias contemporâneas, realizando um breve resgate histórico das configurações e dos papéis social e culturalmente atribuídos a esta instituição, no que se refere à multiplicidade de definições e funções que lhes são atribuídas. Consideramos relevante a compreensão da categoria social família sob a ótica dos preceitos neoliberais, tendo em vista que a contemporaneidade brasileira, desde a década de 1990, vem sofrendo modificações consonantes a esta doutrina político-econômica, que impactam, inclusive, na conceituação, dinâmica e representações próprias às famílias. Busca desvendar ainda como a Matricialidade Sócio Familiar se apresenta no contexto neoliberal e nas políticas sociais brasileiras que têm relação com as famílias. A família, como categoria histórico-social, vem sofrendo modificações em sua conceituação e representação ao longo da história, mas de que forma as disposições neoliberais tem conseguido exercer um impacto relevante? A Matricialidade Sócio Familiar e seus preceitos têm conseguido fazer frente ao contexto neoliberal de enfraquecimento e “falência” da instituição familiar? Quais as peculiaridades das famílias contemporâneas ao neoliberalismo.

Palavras-chave: Família. Matricialidade sócio familiar. Neoliberalismo.

**1 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SIGNIFICADOS HISTÓRICO-SOCIAIS DA
FAMÍLIA**

A família é amplamente reconhecida como uma instituição responsável, a princípio, pela socialização dos indivíduos, lhe sendo incumbida, sobretudo a tarefa

¹ Nayara Alinne Soares Mendonça é Assistente Social, graduada pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, em 2011. É estudante de Especialização em Metodologias de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, pela Faculdade 7 de Setembro – FA7 e estudante de Especialização em Gestão Pública Municipal, pela Universidade Estadual do Ceará – UECE. É ainda estudante do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade – MAPPS, turma de 2013. E-mail: nayaraalinne@bol.com.br.

da realização da socialização primária. A família se constitui em espaço de capacitação inicial do ser humano para aquisição das necessidades essenciais à manutenção da vida biológica, humana e social; é também locus de transmissão de conhecimentos e habilidades adquiridos no cotidiano e ao longo das experiências no processo de vida, tendo como objetivo possibilitar o enfrentamento do ato de existir.

A família é um agrupamento de indivíduos unidos por motivos de parentesco ou afinidade. Na realidade, os seres humanos não formam uma família unicamente com o objetivo de procriação, e, as formas como se congregam não são semelhantes em todas as sociedades humanas. E na contemporaneidade, a dimensão histórica da família atesta que ela pode assumir configurações diversificadas em sociedades ou grupos sociais heterogêneos.

Dessa forma, Samara (1987, p. 31), ao tecer considerações acerca da multiplicidade de combinações e arranjos que podem ser assumidos pela sociedade brasileira, destaca que “os diferentes segmentos que compunham a sociedade encontraram formas diversas de organização”, onde comumente são “esquecidas as variações que ocorrem na organização da família em função do tempo, do espaço e dos diferentes grupos sociais”.

Na literatura marxista, Engels (1981) enfatiza a existência de alguns agrupamentos humanos diferenciados entre si e que mudam de acordo com o período histórico sendo denominados pelo autor como transformações do que se entendia por família, apontando quatro estágios de organização da sociedade conjugal e familiar: família consanguínea; família punaluana; a família pré-monogâmica ou sindiásmica e a família monogâmica.

No estado selvagem ou primitivo os casamentos e uniões eram comumente realizados entre irmãos e irmãs ligados entre si através de laços consanguíneos. Vários homens ou grupo de homens se casavam com várias mulheres ou grupo de mulheres, assim, somente a maternidade da prole era conhecida. Esta era a família consanguínea.

A família punaluana consistia no casamento e livres relacionamentos entre irmãs e os maridos umas das outras e vice-versa. O casamento passou a excluir os irmãos da mesma mãe.

A família sindiásmica ou pré-monogâmica, foi o estágio da sociedade conjugal onde o homem poderia viver apenas com uma mulher, não se admitindo, porém as uniões entre irmãos, mas a infidelidade ocasional e a poligamia eram reservadas aos homens, sem a mesma contrapartida às mulheres, e, com a dissolução dos vínculos conjugais, os filhos permaneciam com a mãe.

E, finalmente, a família monogâmica que permanece até os dias de hoje e exige, ao menos no plano formal, a fidelidade de homens e mulheres durante o matrimônio, sobretudo das mulheres. Esse modelo de organização conjugal e familiar “baseia-se no predomínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível e exige-se que essa paternidade indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos entrarão, um dia, na posse dos bens de seu pai” (ENGELS, 1981, p. 66).

A família monogâmica ainda subsiste nos dias atuais. Sua gênese está relacionada com a noção que os homens passaram a ter acerca da propriedade privada e, principalmente, no tocante à transmissão de herança. Para isso, a paternidade dos filhos deveria estar muito bem assegurada sob a égide da castidade feminina. Por isso, a sexualidade feminina foi intensamente reprimida, tendo em vista assegurar a paternidade de um só homem sobre os filhos. Engels (1981) compreendia que as mudanças que se operavam nas estruturas, costumes e valores desses agrupamentos humanos estavam em sintonia com as relações existentes no sistema econômico, social e de produção do período histórico do qual faziam parte.

As transformações do grupo familiar continuam a acontecer, sobretudo em resposta às ideias relativas aos primeiros anos da década de 1970, produzidas no contexto do movimento feminista de inspiração marxista:

Segundo essa vertente do marxismo, a família seria um grupo social voltado para a reprodução da força de trabalho, na qual os membros do sexo feminino se encarregariam da produção de valores de uso na esfera privada, cabendo aos homens a produção de valores de troca, através da venda de sua força de trabalho no mercado. Dentro dessa ótica a família seria uma instituição mediadora entre o mercado de consumo e o de trabalho, consumindo os meios de subsistência adquiridos no mercado e reproduzindo a força de trabalho que, por sua vez, seria vendida ao Capital, no mercado de trabalho (BRUSCHINI, 2000, p. 59).

A família na sociedade brasileira se constitui sob a variabilidade étnica e cultural da formação do nosso povo. Outras influências contribuíram para a organização da família, como as diferenças de classe, regionais, religiosas, dentre outras. Para Neder (2000), o foco dos estudos acerca da categoria família deve estar embasado numa ótica de compreensão em que:

Trabalhar-se-á com as famílias, no plural, tendo em vista a multiplicidade étnico-cultural que embasa a composição demográfica brasileira. O tema merece, portanto, um tratamento especial que leve em conta aspectos históricos e culturais presentes na formação social (NEDER, 2000, p. 26).

Atualmente é possível identificar em nossa sociedade a existência de uma multiplicidade de arranjos familiares, dentre estes: as famílias monoparentais, reconstituídas após divórcios, uniões homossexuais, unipessoais, adotivas, extensas e aquelas ligadas por afetividades. Estes são exemplos de alguns arranjos possíveis e que são amplamente difundidos por toda a sociedade brasileira.

Essa diversidade referente à conceituação de família é algo histórico, pois as mudanças no contexto cultural, social, político e econômico do Brasil, e do mundo, elencam alterações dos papéis e noções que a sociedade tem diante de si própria e de seus agrupamentos sociais e conjugais, dentre estes a família.

Esses referenciais são necessários, tendo em vista a noção de que famílias são agrupamentos humanos históricos e, como tal, encerram transformações do contexto social mais amplo, não tendo, portanto, uma única conceituação, função ou objetivo. Pelo contrário, constitui uniões consensuais entre indivíduos que se identificam de alguma forma, mas que não deixam de estabelecer entre si relações marcadas pela contraditoriedade, ou seja, podendo ser concomitantemente baseadas no afeto e compromisso mútuos e ainda assinaladas pela violência, negligência ou repressão entre seus componentes.

2 FAMÍLIA: UMA REALIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

A conceituação de família apresenta grandes dificuldades de definição ao longo da história. Como qualquer fenômeno essencialmente humano, a família brasileira vem passando por grandes transformações, dada a sua variabilidade de composição e arranjos que, muitas vezes, acabam por trazer à tona a insuficiência da compreensão da complexidade social do Brasil, da Colônia à atualidade, dessa forma, Samara (1987) destaca que:

A retomada desse assunto é fundamental, pois, de acordo com a literatura, a família brasileira seria o resultado da transplantação e adaptação da família portuguesa ao nosso ambiente colonial, tendo gerado um modelo com características patriarcais e com tendências conservadoras em sua essência. Esse modelo genérico de estrutura familiar, comumente denominado patriarcal, serviu de base para caracterizar a família brasileira como um todo, esquecidas as variações que ocorrem na organização da família em função do tempo, do espaço e dos diferentes grupos sociais (SAMARA, 1987, p. 30).

A sociedade brasileira dos séculos XVI a XIX apresenta em sua estrutura marcas hierarquizadas, autoritárias e repressoras, sobretudo no que se refere à figura da mulher e da criança. Segundo Samara (2002),

No início dos séculos XVI e XVII, a economia da Colônia esteve, basicamente, assentada nas plantações de cana localizadas no Nordeste. Nos engenhos do mundo rural, as famílias de elite viviam nas mansões assobradadas, cercadas de escravos e dependentes. Nas uniões legítimas, o papel dos sexos estava bem definido, por costumes e tradições apoiados nas leis. O poder de decisão formal pertencia ao marido, como protetor e provedor da mulher e dos filhos, cabendo à esposa o governo da casa e a assistência moral à família (SAMARA, 2002, p. 02).

Essa forma de organização denominada família patriarcal, era composta por um extenso grupo formado pelos cônjuges e sua prole legítima; somando-se a estes os agregados e escravos com seus familiares que se misturavam aos senhores; estes com a prole que, em muitos casos, eram filhos dos senhores com suas concubinas, e moravam todos numa casa geralmente bastante ampla para abrigar a todos; cada grupo em um espaço definido como seu, mas que permitia certa

mobilidade, dada a ausência de traços intimistas entre os componentes do grupo familiar.

A família patriarcal caracterizava-se pelos papéis definidos para homens e mulheres. Os cuidados exclusivos com as atividades domésticas e os filhos, bem como com a obrigatoriedade da satisfação sexual do marido acompanhada pelo rígido controle deste sobre sua sexualidade eram pontos comuns à figura feminina desse período. Assim, confirma Bruschini (2000) argumentando que

a família patriarcal caracterizava-se também pelo controle da sexualidade feminina e regulamentação da procriação, para fins de herança e sucessão. A sexualidade masculina se exercia, no entanto, livremente (BRUSCHINI, 2000, p.67).

Almeida (1987) considera que a família patriarcal

[...] é uma família poligâmica, em cuja ética está inscrito que para o homem branco, todas as relações sexuais ativas são possíveis e desejáveis, enquanto que às mulheres brancas estão reservadas a castidade, e depois a fidelidade (ALMEIDA, 1987, p. 55).

A figura do pai é praticamente determinada por aquele homem que comanda a família com base em um poder socialmente aceito, cabendo aos demais a obediência. Ainda segundo o autor, era o pai que, defendendo o grupo, determinava o grau de instrução, a profissão, as escolhas afetivas e sexuais de seus dependentes. A família adaptava-se a essas circunstâncias, convicta de que ele tinha o direito natural e, sobrenatural, de mandar e ser obedecido.

As atribuições incumbidas aos homens da família patriarcal revelam os altos níveis de hierarquização familiar, em que a figura masculina apresenta-se como o mais alto nível de poder entre o restante dos indivíduos; inibia-se assim, a coesão entre o grupo familiar, pois mulheres e crianças eram encarados como seres inferiores. Nesse sentido, uma relação baseada na dialogicidade tornava-se, naquele contexto, impraticável, tendo em vista a predominância de valores como a hierarquia, a autoridade, a moral e a propriedade sobre bens e pessoas.

Cabia à figura da mãe, a submissão ao marido e o confinamento em casa, tinha o dever de exercer o comando da casa com todos os agregados de forma firme e em consonância com o marido. A esposa se voltava mais para a dinâmica da produção da casa. Os filhos naturais, principalmente as meninas, eram submetidas às condições de vida de suas mães: eram confinadas, tinham o dever de aprender a cozinhar, a bordar e a se preparar para um futuro casamento que o patriarca deveria arranjar.

A composição da família, anteriormente caracterizada como um grupo extenso em que o poder era centrado na figura do homem-pai (patriarca) possuidor de autoridade sobre todos os demais membros do grupo, através de relações sociais hierarquizadas, foi se modificando, sem, contudo, desaparecer por completo. O período compreendido entra a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX e suas correspondentes transformações econômicas, sociais e culturais como o incentivo à industrialização e o impulso à urbanização foram processos históricos relevantes para alterações também ocorridas no seio das famílias.

Segundo Osterne (2001), os processos conjunturais que deram origem às transformações sociais e familiares foram:

[...] a abolição da escravatura, o progressivo processo de imigração, o desenvolvimento industrial e urbano, a proclamação da República e a emergência da classe média". Assim, a autora destaca que estas experiências sócio-históricas modificaram, lenta, mas radicalmente, o status social da família (OSTERNE, 2001, p. 69).

As características do novo período histórico, notadamente marcado pela expansão da sociedade industrial e abolição da escravatura, foram dando margem ao surgimento de novas possibilidades de organização de toda a sociedade e suas instituições fundamentais, dentre elas, a família, que teve que adaptar-se aos novos valores e costumes próprios à urbanização e industrialização; assim, a partir de então, o modelo de família viria a configurar-se como sendo o que ficou conhecido como família nuclear.

A compreensão da intrínseca relação entre as transformações sociais e econômicas daquele período e as modificações relacionadas à composição e tradições das famílias pode ser analisada com base em Teruya (2000):

[...] a família nuclear combinaria com a sociedade industrial, na medida em que contrasta com a família anterior, onde a solidariedade do grupo de parentesco implicava em obrigações extensivas. Este novo modelo se caracterizaria pela perda de importância do parentesco extenso, independência econômica dos filhos (acarretando a diminuição da autoridade paterna), aumento da participação da mulher no sistema produtivo, natalidade planejada e reduzida. (p. 09)

A sociedade industrial brasileira dos anos 1930 trouxe consigo mudanças no papel da mulher que passa a ser mão-de-obra fundamental para o exercício das atividades industriais recém-instauradas. Sua força de trabalho comprada a baixos custos e a excessiva jornada de trabalho igual e, muitas vezes, até superior à do homem, fizeram com que a mulher, a partir de então, passasse a compor o cenário das fábricas, modificando parcialmente a tradicional divisão do trabalho.

É nesse contexto de abertura do mercado de trabalho à participação feminina que também se abre espaço para a entrada e a maior aceitação da mulher na vida pública. Nesse sentido, Gueiros (2002) enfatiza que:

Embora a participação da mulher na esfera pública esteja associada às próprias dificuldades econômicas que exigiam a participação de um número maior de membros da família na composição do orçamento doméstico, certamente o movimento feminista contribuiu significativamente para esta vivência da mulher também nos espaços públicos, anteriormente ocupados predominantemente pelos homens (GUEIROS, 2002, p. 109).

Os acontecimentos sociais, políticos e culturais da década de 1970 que marcaram as relações entre homens e mulheres, abrindo a possibilidade de serem realizadas discussões acerca das transformações das estruturas sociais e familiares vigentes à época, para dar lugar à nova sociabilidade nas relações entre os indivíduos e destes para com a sociedade como um todo, foram explicitados por Sarti (2001):

[...] da experiência de resistência das mulheres à ditadura aliaram-se as mudanças por que vinha passando o país sob o regime autoritário, ainda que durante sua fase mais amena, o processo chamado de “distensão lenta e gradual” dos últimos governos militares. A expansão do mercado de trabalho e do sistema educacional que estava em curso num país que se modernizava, gerou, ainda que de forma excludente, novas oportunidades para as mulheres. Este processo de modernização, acompanhado pela efervescência cultural de 1968, de novos comportamentos afetivos e sexuais relacionados ao acesso a métodos anticoncepcionais e ao recurso às terapias psicológicas e à psicanálise, influenciou decisivamente o mundo privado. Novas experiências cotidianas entraram em conflito com o padrão tradicional de valores nas relações familiares, sobretudo por seu caráter autoritário e patriarcal. Nessas circunstâncias, o Ano Internacional da Mulher, 1975, oficialmente declarado pela ONU, propicia o cenário para início do movimento feminista no Brasil, ainda fortemente marcado pela luta política contra o regime militar (SARTI, 2001, p. 06).

Os processos históricos de transformação da família não foram suficientes para a superação de um modelo de família por outro, pois a família patriarcal não foi inteiramente substituída pela família nuclear; esta última não o está sendo pela família contemporânea. Outros arranjos permanecem coexistindo no cotidiano, entretanto, de acordo com a classe social e o processo cultural vivido por membros de um grupo comunitário, pode aflorar com maior predominância as características de um modelo sobre outro.

3 A CONTEMPORANEIDADE NEOLIBERAL DOS ANOS 1990 E A CONCEITUAÇÃO/SIGNIFICAÇÃO DA CATEGORIA SOCIAL FAMÍLIA

De acordo com Miotto (2009, p. 133), a partir dos anos 1990, com a vigência dos ideais neoliberais, “[...] a família se conforma como o espaço privado por excelência e, como espaço privado, deve responder pela proteção social de seus membros”. Assim, esse processo torna-se fator de grande relevância quando a autora destaca que:

Essa nova configuração trouxe desdobramentos importantes no contexto das relações sociais, e dentre eles destacam-se o processo de transferência para o interior das famílias de problemas e conflitos gerados no âmbito das

relações de produção e a cruzada para a inculcação do ideal de uma nova família com funções e papéis claramente definidos (MIOTO, 2009, p. 132)

Nesse contexto, uma nova determinação econômica passou a ser utilizada como orientação para a elaboração das políticas sociais brasileiras, bem como para os mais variados aspectos do cotidiano na esfera pública e privada: o fortalecimento dos ideais neoliberais no Brasil. Sobre o neoliberalismo, Laurell (1997, p. 167) identifica que nesta política econômica “as quatro estratégias concretas da sua implantação são o corte dos gastos sociais, a privatização, a centralização dos gastos sociais públicos em programas seletivos contra a pobreza e a descentralização”.

O neoliberalismo trouxe consigo a exacerbação das características do regime do Capital, somando-se a estas a retirada do Estado como provedor essencial das demandas da população; sobretudo se estiverem relacionadas à geração de trabalho e renda ou ainda à assistência social às parcelas populacionais mais carentes dos meios e recursos necessários à sua sobrevivência.

A partir da década de 1990, a família passou a ser considerada como responsável maior pelos cuidados de seus membros, especialmente quando em situação de risco social como a velhice, as deficiências de todos os tipos e as doenças. Nesse contexto histórico, a família vem sendo socialmente chamada para suprir uma lacuna deixada pela proteção social (não) oferecida pelo poder público.

A família assume na sociedade brasileira um papel relevante, o que pode ser percebido na Carta Magna de 1988 em seu artigo 226, declara que “a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado”; e “para efeito da proteção do Estado é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar [...]” (CF, art. 226, § 3º).

No que concerne ao tratamento dispensado a crianças e adolescentes, a Constituição Federal de 1988 assegura que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, art. 227)

Os papéis socialmente atribuídos às famílias com relação aos cuidados com a pessoa idosa, a Constituição de 1988 dispõe: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (CF, art. 230). Dessa forma, “Os programas de amparo ao idoso serão executados preferencialmente em seus lares” (CF, art. 230 § 1º).

Em legislações específicas, referimo-nos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003), Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993). Nessas, a família é convocada a somar-se na luta pela efetivação dos direitos dos indivíduos, bem como no acolhimento e proteção destes frente às adversidades do meio social.

3.1 A Matricialidade Sócio Familiar no contexto do neoliberalismo brasileiro

A Política Nacional de Assistência Social (2004) traz como um dos seus eixos fundamentais a Matricialidade Sócio Familiar. Compreende-se, assim, que a atenção aos usuários dos serviços de assistência social deve ser orientada e referenciada pelas demandas dos grupos familiares, objetivando a emancipação dos sujeitos no que diz respeito à autonomia e à capacidade de reivindicação e criticidade. Segundo a PNAS (2004):

[...] a centralidade da família com vistas à superação da focalização, tanto relacionada a situações de risco como a de segmentos, sustenta-se a partir da perspectiva postulada. Ou seja, a centralidade da família é garantida à medida que na Assistência Social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente, em redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária” (PNAS, 2004, p. 42)

Existem diversas expectativas em torno dos papéis e das funções que teriam as famílias, como, por exemplo, os cuidados e a proteção de seus membros. Entretanto, constata-se o enfraquecimento em seus laços e a impossibilidade de cumprirem os deveres que lhe são socialmente impostos, sobretudo por conta do sistema socioeconômico vigente que reproduz valores como a individualização, a competitividade e a retirada do Estado no enfrentamento dos problemas sociais.

As expectativas em relação à família estão no imaginário coletivo, ainda impregnadas de idealizações [...]. A maior expectativa é de que ela produza cuidados, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidades e vínculos relacionais de pertencimento capazes de promover melhor qualidade de vida a seus membros e efetiva inclusão social na comunidade e sociedade em que vivem. No entanto, estas expectativas são possibilidades e não garantias. A família vive num dado contexto que pode ser fortalecedor ou esfacelador de suas possibilidades e potencialidades. (CARVALHO, 2003, p.15).

Nesse sentido, podemos auferir que os preceitos da Matricialidade sócio familiar constitua-se como um relevante referencial de atuação e embasamento para as políticas públicas brasileiras, entre elas a de assistência social, entretanto, tal dispositivo não tem conseguido atingir a amplitude das refrações das questões sociais referentes ao enfraquecimento das possibilidades da família exercer a proteção social aos seus membros. O contexto neoliberal brasileiro vem fortalecendo os indicativos que lhes são pertinentes, fundamentando e lateralizando a família como protagonista de seus próprios sucessos e/ou fracassos.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ângela Mendes de. [et al]. **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: UFRRJ, 1987. Pág. 25-36, 53-66, 115-136.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: 1. fatos e mitos. 4. Ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2009.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 13 set. 2010, 20:17:03.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/pnas.pdf/download>>. Acesso em 13 set. 2010, 20:22:10.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria Crítica da Família. In AZEVEDO, Maria Amélia. [et al]. In. **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. 3ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **O lugar da família na política social**. In A família contemporânea em debate. São Paulo: Cortez, 2003.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 11 Ed. São Paulo: 1981.

GIDDENS, Anthony. **As famílias**. s/e e s/d.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e Proteção Social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. In Revista Serviço Social & Sociedade. **Famílias**. Ano XXIII, n. 71. São Paulo: Cortez, 2002.

NEDER, Gizlene. **Ajustando o foco das lentes**: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. [et al]. Família brasileira, a base de tudo. 4. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000.

LAURELL, Asa Cristina. [et al]. **Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1997.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Políticas Sociais. In BOSCHETTI, Ivanete. [et al]. **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MIOTO, Regina Célia Tamasso, CAMPOS, Martha Silva, e LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Quem cobre as insuficiências das Políticas Públicas?**: Contribuição ao debate sobre o papel da família na provisão do Bem-Estar Social. In Revista de

Políticas Públicas, v.10, n.1, janeiro/julho 2006. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, p. 165-185.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família no Brasil**: história e historiografia. Revista História, 1997.

TERUYA, Marisa Tayra. 2000. **A Família na Historiografia Brasileira**: Bases e Perspectivas Teóricas. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/A%20Fam%C3%ADlia%20na%20Historiografia%20Brasileira.pdf>> Acesso em 20 Out. 2010.